



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 937/94

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

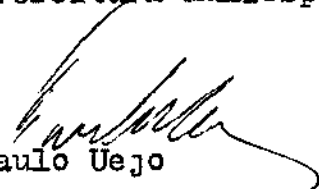
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 60%(sessenta por cento)sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

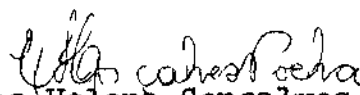
Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de janeiro de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal